



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 065/2023

Lindolfo Collor, 05 de julho de 2023.

Assunto: **Aprovação / Reprovação de Projetos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 04 de julho de 2023:**

**PROJETO DE LEI Nº 38/2023**, de 27 de junho de 2023 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NAS MÃOS DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a **Emenda Modificativa nº 01/2023** em anexo, **foi aprovado por (7) votos e (1) contrário.**

**PROJETO DE LEI Nº 39/2023**, de 27 de junho de 2023 que “ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 06 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos, por unanimidade.**

Atenciosamente,

ALCIRIO  
WIEDTHAUGER  
:51975513053  
Assinado de forma digital por  
ALCIRIO  
WIEDTHAUGER:51975513053  
Dados: 2023.07.05 08:18:06  
-03'00'  
Vereador Alcício Wiedthauger  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.  
Gaspar Behne  
Prefeito Municipal  
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

Autoria: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 38/2023, de 27 de junho de 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NAS MÃOS DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do projeto de lei nº38/2023, para **incluir o parágrafo único**, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado a conceder subvenção social** à Associação Comunidade Terapêutica Nas Mãos do Oleiro, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.244/0001-99, com sede no Município de Lindolfo Collor/RS, para o desenvolvimento das ações de caráter assistencial típicas da entidade, mais especificamente voltadas à recuperação de adultos e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas de qualquer natureza, bem como atividades de prevenção ao uso destas substâncias.

**Parágrafo único:** A Associação Comunidade Terapêutica Nas Mãos do Oleiro **deverá garantir**, como contra partida, **duas (02) vagas** para tratamento de pacientes indicados pelo município de Lindolfo Collor, com objetivo de atendimento de **ordem judicial** e; **três (03) vagas** para tratamento de pacientes indicados pelo município de Lindolfo Collor, com objetivo de atender as **demandas extrajudiciais** das Secretarias Municipais de Saúde e de Defesa Civil e Assistência Social, quando se fizer necessário.”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta da emenda visa incluir uma contra partida para o recebimento da subvenção social proposta pela entidade sem fins lucrativos, a qual é um serviço efetivamente posto a disposição do Poder público em caso de necessidade, atendendo assim a legislação federal 4.320/64 e demais pertinentes.

Lindolfo Collor, 03 de julho de 2023.

Alcírio Wiedthauger  
Presidente

Wesley Erhart  
Vice

Éverton da Silveira  
1º Secretário

Daniel Gerhke  
2º Secretário